

**PARECER TÉCNICO Nº 999/2025 NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO****Interessado: SESMA/PMB****Processo Administrativo nº: 25384/2024****Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 299/2024 – SESMA/PMB.****Unidade Requisitante: REFERÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAL TÉCNICO/DRM/SESMA.****1. DO RELATÓRIO**

O presente processo administrativo tem por objeto a análise da possibilidade de ACRÉSCIMO CONTRATUAL referente ao contrato nº 299/2024-SESMA, com a empresa **LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.235.712/0001-06**, para suprir a demanda de “AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIAS BANDAGENS” dentro dos limites permitidos por lei desta Secretaria de Saúde do Município de Belém, dentro dos limites permitidos por lei, com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

**2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

- **Art. 55, 57 e 65, §1º da Lei 8.666/1993.**

**3. DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Com base na instrução processual constante nos autos, verifica-se que:

- Em observância ao processo, verifica-se que o aditivo de acréscimo em tela, possui respaldo no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.
- Memorando Nº. 502/2025 REFERÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAL TÉCNICO/DRM/SESMA solicitando e justificando o acréscimo de 25% do contrato 299/2024 a ser firmado com a empresa **LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.235.712/0001-06.**
- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 299/2024 com todas as exigências dispostas nos arts. 55 e 57 da lei nº 8.666/1993.
- Certidão SICAF, sem impedimentos a licitar.
- Dotação orçamentária que atenda a presente demanda, fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde no dia 09/06/2025.

- Parecer jurídico: Consta nos autos parecer do Núcleo Jurídico Nº 2251/2025, o qual reconhece a possibilidade legal de o aditamento do contrato, para acréscimo de valor, e pela aprovação da minuta **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2024 A SER FIRMADO COM A EMPRESA LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.235.712/0001-06**, conforme o dispositivo da Lei nº 8.666/93, não apontando óbices à continuidade do feito.

#### 4. DA CONCLUSÃO

Verificada a regularidade formal da instrução processual nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93, esse NCI/SESMA aponta a CONFORMIDADE do presente processo, sem óbices, salvo melhor juízo, à formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao contrato 299/2024 para acréscimo de 25%, bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 10/07/2025 a 10/01/2026**, a ser firmado com a empresa **LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.235.712/0001-06**.

Ressalta-se que a contratação somente deverá ser efetivada após a publicação do extrato de Termo Aditivo na Imprensa Oficial, conforme disposto nos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Belém/PA, 10 de junho de 2025.

**ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR**

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA